

**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COGERADORES A
BIOGÁS DA ETAR DE CHELAS**

TA_22_204_CP_S_008_DMA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Setembro 2022

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

- I. O presente concurso tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Manutenção de Cogeneradores a Biogás da ETAR de Chelas**, em conformidade com o definido no Caderno de Encargos e nos seus Anexos I a IV, que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S. A., adiante designada por “Tejo Atlântico”, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130, com o endereço eletrónico geral.adta@adp.pt, telefone: +351 213 107 900 e fax +351 213 107 901.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a Decisão de Contatar

A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Águas do Tejo Atlântico, S.A., em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2022, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

Plataforma Eletrónica

- I. O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública da AcinGov, acessível através do sítio <http://www.acingov.pt>, doravante denominada por “plataforma eletrónica” ou “plataforma AcinGov”.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e Erros e Omissões do Caderno de Encargos

- I. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser

apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica, até às 23h59 do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do procedimento, na plataforma eletrónica, até às 23h59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica, até às 23h59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo neste caso atender-se ao disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Visita às Instalações Objeto de Procedimento

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a Tejo Atlântico facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente procedimento e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, nos primeiros 15 (*quinze*) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico, ao agendamento da visita.

Artigo 7.º

Documentos que Constituem as Propostas

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, que constitui o **Anexo I** ao presente Programa do Procedimento;
 - I.2. Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - I.2.1. Proposta de preço global, em conformidade com o modelo que constitui o **Anexo II** ao presente Programa do Procedimento;
 - I.2.2. Lista dos Preços Unitários (LPU), em formato *pdf* e *excel*, devidamente preenchida, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo III** ao presente Programa do Procedimento, devendo os preços unitários ser apresentados a duas casas decimais;
 - I.2.3. Memória descritiva e justificativa do modo como o concorrente se propõe executar a aquisição de serviços, em conformidade com as atividades previstas no Caderno de Encargos, contendo designadamente o seguinte:
 - I.2.3.1. Metodologia proposta para a aquisição de serviços, em situações normais de execução dos trabalhos de Manutenção Preventiva, Manutenção de Melhoria ou substituição, incluindo a discriminação da equipa que propõe afetar;
 - I.2.3.2. Metodologia proposta para resposta às situações de urgência e necessidades de Manutenção Corretiva nas instalações da Tejo Atlântico, incluindo a discriminação da equipa que propõe afetar;
 - I.2.3.3. Estruturação dos relatórios, a emitir após as intervenções realizadas, que traduza todas as atividades objeto da presente Aquisição de Serviços e nos termos do número 3 da cláusula 1.ª do Anexo II do Caderno de Encargos;
 - I.2.3.4. Estruturação dos relatórios mensais que traduza todas as atividades objeto da presente Aquisição de Serviços e nos termos do número 3 da cláusula 1.ª do Anexo II do Caderno de Encargos;
 - I.2.3.5. Procedimentos a implementar em matéria de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor e com o Caderno de Encargos.

- I.2.4. Descrição da metodologia de intervenção e dos meios humanos contendo designadamente o seguinte:
- I.2.4.1. Organização e organograma da equipa, incluindo a parte administrativa, bem como, a organização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, equipas a constituir, sua área de intervenção e atuação;
 - I.2.4.2. *Curriculum vitae*, títulos de habilitação e declarações que atestem a competência da equipa de manutenção, nos termos do número 2 da cláusula 4.^a do Anexo II do Caderno de Encargos;
 - I.2.4.3. Comprovativos individuais de execução de trabalhos de manutenção em grupos de cogeração.
- I.2.5. Descrição dos meios materiais e equipamentos técnicos a afetar pelo prestador de serviços, que serão utilizados na aquisição de serviços contendo designadamente o seguinte:
- I.2.5.1. Descrição das máquinas, ferramentas, equipamentos de teste e meios de elevação que serão utilizados nos termos do número 3 da cláusula 3.^a do Anexo II do Caderno de Encargos.
- I.2.6. Descrição da metodologia utilizada para a definição das peças de reserva e de outros materiais propostos pelo prestador se serviços nos termos do número 3 da cláusula 2.^a do Anexo II do Caderno de Encargos.
- I.3. Os seguintes documentos, contendo os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a Tejo Atlântico pretende que o concorrente se vincule:
- I.3.1. Nota justificativa do preço, constituída por orçamento completo e discriminado cujo total é igual ao preço global da proposta;
 - I.3.2. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (conforme decorre do artigo 15.º do presente Programa do Procedimento;
 - I.3.3. Declaração, assinada pelo representante da empresa, que identifique o responsável da aquisição de serviços, acompanhada da “Declaração Individual de Aceitação das Funções”, de acordo com os modelos do **Anexo IV** ao presente Programa do Procedimento;

- I.3.4. Ponto de situação do concorrente em matéria de certificação em Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Responsabilidade Social ou outras, incluindo a(s) cópia(s) do(s) respetivo(s) certificado(s). Caso o concorrente não possua alguma das certificações acima descritas, deverá o mesmo apresentar, para essa(s) matéria(s), quais os procedimentos que se propõe implementar na aquisição de serviços em apreço, de modo a cumprir com o estabelecido na legislação em vigor;
- I.3.5. Todos os restantes elementos descritivos que o concorrente considere conveniente para o completo conhecimento da forma como a aquisição de serviços será desenvolvida e atingidos os objetivos e trabalhos especificados no Caderno de Encargos.
- I.4. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente a Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente Programa do Procedimento ou no Caderno de Encargos.
 3. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto I e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.
 4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do mesmo, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum do agrupamento, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
 5. As empresas associadas para a execução da presente aquisição de serviços, deverão obrigatoriamente constituir-se em agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou associar-se em Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, observadas as disposições legais Nacionais sobre tais matérias em vigor, submetendo para o efeito a declaração conforme modelo apresentado no **Anexo V** do presente Programa do Procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).
 6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalecem sobre o original.

Artigo 8.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para Apresentação de Propostas

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica, até às 23h59 do 20.º (vigésimo) dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República.

Artigo 10.º

Modo de Apresentação das Propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica, devendo ser individual e eletronicamente assinados.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os números 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos números 2 e 3 do presente artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada

um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 11.º

Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º

Regime da Aquisição de Serviços

1. A aquisição dos serviços a concurso será executada, quanto ao modo de pagamento, em regime de componente fixa e componente variável, esta última, em função dos trabalhos que forem efetivamente realizados e das aquisições efetivamente concretizadas, nos termos do disposto no Caderno de Encargos.
2. Em caso de prorrogação de prazo do contrato, o preço contratual será revisto, anualmente, em conformidade com o estabelecido no número 5 da cláusula 15.^a do Caderno de Encargos.

Artigo 13.º

Fase de Negociação

As propostas não serão objeto de negociação nem haverá lugar a leilão eletrónico.

Artigo 14.º

Critérios de Adjudicação e de Desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, com base nos seguintes fatores e subfactores variáveis de apreciação e respetivas ponderações:

1.1. Qualidade Técnica da Proposta: 50%

- 1.1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços: 10%;
- 1.1.2. Constituição da equipa técnica afeta à prestação de serviços: 30%;
- 1.1.3. Meios materiais a afetar à prestação de serviços: 5%;

I.1.4. Metodologia utilizada para a definição das peças de reserva e de outros materiais propostos pelo prestador de serviços: 5%.

I.2. Preço global da Aquisição de Serviços: 50%

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **Anexo VI** ao presente Programa do Procedimento.
3. Tendo presente o critério de adjudicação referido nos pontos acima, no caso de 2 (*duas*) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se, como critério de desempate, que será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver a melhor pontuação na avaliação do fator “I Qualidade Técnica da Proposta”.
4. Se, após a aplicação do critério estabelecido no número anterior, o empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver a melhor pontuação no fator “2 Preço Global da Aquisição de Serviços”.
5. Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar a primeira pontuação mais elevada, sucessivamente, para os subfatores I.2., I.1. e I.3. do “Fator I.1 Qualidade Técnica da Proposta”, conforme quadro abaixo.

Fatores e subfatores de Avaliação	Ponderação %
I. Qualidade Técnica da Proposta	50 %
I.1. Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços	10%
I.2. Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços	30%
I.3. Meios materiais a afetar à aquisição de serviços	5%
I.4. Metodologia utilizada para a definição das peças de reserva e de outros materiais propostos pelo prestador de serviços	5%
2. Preço Global da Aquisição de Serviços	50 %

Artigo 15.º

Preço Anormalmente Baixo

1. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a 42.000,00 € (*quarenta e dois mil euros*).
2. A determinação do preço anormalmente baixo, foi feita tendo em conta a diversidade das aquisições de serviços que o contrato abrangerá e a elevada complexidade das tarefas a desempenhar e assegurar, com recurso a pessoal com as competências exigíveis e adequadas, que convém garantir, no sentido de procurar que o contrato seja pontual e corretamente cumprido, assim como assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP. Concorre, ainda, para esta percentagem, o facto de parte do valor do preço incluir uma fração variável com um montante importante.
3. O limiar foi fixado tendo em conta os preços médios resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, corrigidas à taxa de inflação em vigor.

Artigo 16.º

Documentos de Habilitação

4. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o prestador de serviços deve apresentar na plataforma eletrónica os seguintes documentos:
 - I.1 Os documentos a que se refere o n.º I do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - I.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP conforme **Anexo VII** ao presente Programa do Procedimento.
 - I.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP:
 - a) Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - b) Certificado do registo criminal do prestador de serviços;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

I.1.3. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções.

I.1.4. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** ao presente programa de procedimento.

2. Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **Anexo IX** ao presente Programa do Procedimento.
3. Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
4. Caso o prestador de serviços revista a forma de agrupamento, os documentos de habilitação referidos no número I.1 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.
5. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
6. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos em a), b), c) e d) do número I.1.2 do presente artigo, ou estes não se refiram a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo prestador de serviços, perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
7. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o prestador de serviços pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
8. O prestador de serviços não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do número I.1.2 e no número I.1.3 do presente artigo, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

9. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do prestador de serviços formulada à Tejo Atlântico, antes de expirado o prazo a prorrogar.
10. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o prestador de serviços não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
11. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao prestador de serviços, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 17.º

Caução

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida caução ao fornecedor.

Artigo 18.º

Modalidade Jurídica do Agrupamento Prestador de Serviços

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou ACE.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 19.º

Novos Serviços

Nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento de ajuste direto para a celebração de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

Artigo 20.º

Celebração do Contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo prestador de serviços ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo prestador de serviços é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do prestador de serviços todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, à celebração do contrato.

Artigo 21.º

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 22.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Aquisição de Serviços de Manutenção de Cogeração a Biogás da ETAR de Chelas – TA_22_204_CP_S_008_DMA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Tejo Atlântico o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º I e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento destinado à celebração do contrato de **“Aquisição de Serviços de Manutenção de Cogeneradores a Biogás da ETAR de Chelas - TA_22_204_CP_S_008_DMA”**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o contrato, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo de € (numericamente e por extenso), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Capítulo	Valor Contratual	Valor Contratual Acumulado
I	(1)	(1)
2	(2)	(1) + (2)
3	(3)	(1) + (2) + (3)

- a) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea i) da alínea a) do número 3 da Cláusula 13.^a do Caderno de Encargos _____ %
- b) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea ii) da alínea a) do número 3 da Cláusula 13.^a do Caderno de Encargos _____ %

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Aceitação de Funções

A. Modelo da declaração

F _____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que os elementos técnicos a afetar à execução da **“Aquisição de Serviços de Manutenção de Cogeneradores a Biogás da ETAR de Chelas - TA_22_204_CP_S_008_DMA”**, em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento, são os seguintes:

- Responsável da Aquisição de Serviços

Data: _____

Assinatura(s): _____

B. Modelo de informação dos técnicos de manutenção (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

➤ Nome: _____

➤ Nacionalidade: _____

➤ Idade: _____

C. Modelo de “Declaração Individual de Aceitação das Funções”

(F.) _____, abaixo assinado, declara aceitar desempenhar as funções de _____ na equipa de _____ (empresa/consórcio ou agrupamento) que prestará serviços de _____ na **“Aquisição de Serviços de Manutenção de Cogeneradores a Biogás da ETAR de Chelas - TA_22_204_CP_S_008_DMA”**, nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO V

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Procedimento para a celebração do contrato de **“Aquisição de Serviços de Manutenção de Cogeneradores a Biogás da ETAR de Chelas - TA_22_204_CP_S_008_DMA”**, e nos termos do número 5 do artigo 7.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio ou agrupamento. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio ou agrupamento a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio ou agrupamento perante a Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio ou ACE adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

ANEXO VI

Metodologia de Avaliação das Propostas

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Artigo 14.º do presente Programa do Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, com base nos seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
I. Qualidade Técnica da Proposta	50 %
I.1. Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços	10%
I.2. Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços	30%
I.3. Meios materiais a afetar à aquisição de serviços	5%
I.4 Metodologia utilizada para a definição das peças de reserva e de outros materiais propostos pelo prestador de serviços	5%
2. Preço Global da Aquisição de Serviços	50 %

- No caso de 2 (*duas*) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se como critério de desempate que será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver a melhor pontuação na avaliação do Fator 1 “Qualidade Técnica da Proposta”.
- Se, após a aplicação do critério estabelecido no número anterior, o empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar, a proposta que obtiver a melhor pontuação no Fator 2 “Preço Global da Aquisição de Serviços”.
- Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar a primeira pontuação mais elevada, sucessivamente, para os subfatores I.2., I.1. e I.3. do Fator 1 “Qualidade Técnica da Proposta”, conforme quadro acima.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator de apreciação **I. Qualidade Técnica da Proposta** será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas abaixo, com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2.1 Avaliação do subfactor “1.1 Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços”

Para a avaliação deste subfactor, será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado no número 1.2.3. do Artigo 7.º do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela I, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos, com atribuição das pontuações contempladas nas referidas tabelas.

Tabela I- Matriz de avaliação do subfactor “Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços”

1.1 Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços	O organograma afeto à prestação de serviços não é constituído no mínimo por: ➤ I Gestor de contrato; ➤ I Equipa de manutenção composta por: • I Eletricista; • I Mecânico.	O organograma afeto à prestação de serviços é constituído no mínimo por: ➤ I Gestor de contrato; ➤ I Apoio administrativo ➤ I Equipa de manutenção composta por: • I Eletricista; • I Mecânico.	O organograma afeto à prestação de serviços é constituído no mínimo por: ➤ I Gestor de contrato; ➤ I Apoio administrativo; ➤ I THST ^{a)} ; ➤ I Orçamentista ➤ I Equipa de manutenção composta por: • I Eletricista; • I Mecânico.
O organograma afeto à prestação de serviços para situações de urgência é constituído, no mínimo, por: I Equipa de manutenção composta por: ➤ I Eletricista; ➤ I Mecânico.	2	5	8
O organograma afeto à prestação de serviços para situações de urgência é constituído, no mínimo, por: I Equipa de manutenção composta por: ➤ I Técnico Superior de Engenharia Eletrotécnica, Mecânica ou de máquinas; ➤ I Eletricista; ➤ I Mecânico.	4	7	10

a) TSHST: Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho

2.2 Avaliação do subfactor “1.2 Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços”

Para a avaliação deste subfactor será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado no número 1.2.4. do Artigo 7.º do Programa do Procedimento.

Neste subfactor, serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, os aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços, com atribuição das pontuações contempladas nas referidas tabelas.

Tabela 2 - Matriz de avaliação do subfactor “Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços”

1.2 Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços	A equipa proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência é composta por elementos que não evidenciam experiência superior a 5 anos na prestação de serviços de manutenção preventiva em cogeneradores.	Todos os elementos que compõem a equipa para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência evidenciam experiência superior a 5 anos na prestação de serviços de manutenção preventiva em cogeneradores.	Todos os elementos que compõem a equipa para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência evidenciam experiência superior a 5 anos na prestação de serviços de manutenção preventiva em cogeneradores e evidenciam experiência em manutenção de cogeneradores a biogás nos anos de 2020, 2021 e 2022.
Na equipa proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência não existe nenhum elemento que evidencie ter formações profissionais dos fabricantes em pelo menos um dos modelos de cogeneradores no âmbito do caderno de encargos.	2	4	6
Na equipa proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência existe um ou mais elementos que evidenciam ter formações profissionais dos fabricantes em pelo menos um dos modelos de cogeneradores no âmbito do caderno de encargos.	6	8	10

2.3 Avaliação do subfactor “Meios materiais a afetar à prestação de serviços”

Para a avaliação deste subfactor será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea 1.2.5 do Artigo 7.º do Programa do Procedimento.

Neste subfactor, serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 3, os aspetos associados aos meios materiais à prestação de serviço, com atribuição das pontuações contempladas nas referidas tabelas.

Tabela 3 - Matriz de avaliação do subfactor “Meios materiais a afetar à prestação de serviços”

I.3 Meios materiais a afetar à Aquisição de serviços	A descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços, evidência que o prestador propõe ter disponíveis máquinas, equipamentos e ferramentas que não são aplicáveis à realização dos serviços descritos no caderno de encargos (Anexo II).	A descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços, não evidência que o prestador terá disponível todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços descritos no caderno de encargos (Anexo II).	A descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços, evidência que o prestador terá disponível todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços descritos no caderno de (Anexo II).
O prestador de serviços não apresenta um software de gestão de manutenção específico para cogeneradores que será disponibilizado e utilizado no âmbito da prestação de serviços.	2	4	6
O prestador de serviços apresenta um software de gestão de manutenção específico para cogeneradores que será disponibilizado e utilizado no âmbito da prestação de serviços.	4	6	8
O prestador de serviços apresenta um software de gestão de manutenção específico para cogeneradores que será disponibilizado e utilizado no âmbito da prestação de serviços. O software tem a capacidade para detalhar o controlo condicional dos parâmetros individuais das máquinas, nomeadamente: estado do óleo; estado do refrigerante, estado do alternador e controlos dimensionais dos equipamentos.	6	8	10

2.4 Avaliação do subfactor “Metodologia utilizada para a definição de peças de reserva e de outros materiais a afetar à aquisição de serviços”

Para a avaliação deste subfactor será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea 1.2.6 do n.º 7 do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada nas **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**4, os aspetos associados à metodologia utilizada para a definição das peças de reserva e de outros materiais propostos pelo prestador de serviços, com atribuição das pontuações contempladas na referida tabela.

Tabela 4 - Matriz de avaliação do subfactor “Metodologia utilizada para a definição de peças de reserva e de outros materiais a afetar à aquisição de serviços”

I.4 Metodologia utilizada para a definição das peças de reserva e de outros materiais propostos	A metodologia apresentada não é baseada no cálculo do risco de falha dos equipamentos, tendo em consideração os diversos modos de falha dos equipamentos e a correspondente gravidade e probabilidade de ocorrência.	A metodologia apresentada é baseada no cálculo do risco de falha dos equipamentos, tendo em consideração os diversos modos de falha dos equipamentos e a correspondente gravidade e probabilidade de ocorrência.	A metodologia apresentada é baseada no cálculo do risco de falha dos equipamentos, tendo em consideração os diversos modos de falha dos equipamentos e a correspondente gravidade e probabilidade de ocorrência e é concretizada com a apresentação da lista de peças de reserva a propor à Tejo Atlântico.
A metodologia apresentada não tem em consideração o custo e o tempo de aquisição e de armazenamento das peças de reserva e materiais a propor.	2	4	6
A metodologia apresentada tem em consideração o custo e o tempo de aquisição e de armazenamento das peças de reserva e materiais a propor.	4	6	8
A metodologia apresentada tem em consideração o custo e o tempo de aquisição e de armazenamento das peças de reserva e materiais a propor e é concretizada com a apresentação da lista de peças de reserva valorizada a propor à Tejo Atlântico.	6	8	10

3. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO GLOBAL DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS”

A avaliação do fator de apreciação **2. Preço Global da Aquisição de Serviços** será obtida de acordo com a seguinte fórmula arredondada à segunda casa decimal:

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = \text{Pontuação CAP (1+2+3)} * 0,95 + \text{Pontuação CAP2a} * 0,05$$

a. Cálculo da Pontuação relativa aos Capítulos (1+2+3):

- Se Valor dos Capítulos (1+2+3) da Proposta i' $\geq$ PAB

$$\text{Pontuação Capítulo i (Proposta i')} = 10 * \frac{PAB^Y}{Vi^Y}$$

- Se Valor dos Capítulos (1+2+3) da Proposta i' $<$ PAB

$$\text{Pontuação Capítulo i (Proposta i')} = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

- Pontuação Capítulos (1+2+3) da Proposta i': é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global do Capítulo (1+2+3), com um máximo de 10 pontos;
- Vi: é o Valor do Capítulo i da proposta i';
- Y: expoente com valor 2,0;
- PAB: Preço Anormalmente Baixo (42.000,00 (quarenta e dois mil euros)).

b. Cálculo da Pontuação relativa ao Capítulo 2a:

A pontuação relativa ao Capítulo 2a é constituída por uma ponderação de dois fatores:

Pontuação do Capítulo 2a da Proposta i' = Fator Percentagem de Desconto (subalínea i) da alínea a) do n.º 3 da Cláusula 15.ª do CE * 0,5 + Fator Percentagem de (subalínea ii) da alínea a) do n.º 3 da Cláusula 15.ª do CE * 0,5.

Caso seja aplicável apenas uma das subalíneas i) e ii) alínea a) do n.º 3 da Cláusula 15.ª do CE, na fórmula ponderada considera-se a mesma percentagem de desconto para ambas as alíneas.

Considera-se uma percentagem de desconto de referência de 50% sobre a Tabela de Preços de Venda ao Público.

- Se Valor da Percentagem de Desconto (subalínea i ou ii) da Proposta i' $\leq$ 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10 * \frac{Vi^Y}{0,5^Y}$$

- Se Valor da Percentagem de Desconto (subalínea i ou ii) da Proposta i' > 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10$$

em que:

- Pontuação da Proposta i': é a pontuação a atribuir ao Fator Percentagem de Desconto subalínea i) ou ii) do n.º 3 da Cláusula 15.ª do CE, com um máximo de 10 pontos;
- Vi: é o valor do Capítulo i da proposta i';
- Y: expoente com valor 2,0.

ANEXO VII

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º do CCP]

I - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento destinado à celebração do contrato de **Aquisição de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Cogeneradores a Biogás da ETAR de Chelas - TA_22_204_CP_S_008_DMA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), Assinatura (5)

(1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

(2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.*

(3) *Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.*

(4) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.*

(5) *Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.*

ANEXO VIII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico

[Identificação da Entidade], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Tejo Atlântico, nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Tejo Atlântico, num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a aquisição de serviços à Tejo Atlântico.

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO IX

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Aquisição de Serviços de Manutenção de Cogeneradores a Biogás da ETAR de Chelas - TA_22_204_CP_S_008_DMA”**, o prestador de serviços será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação se aplicável ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de xxx)

Mais declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Prestador de Serviços:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]